



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 328/67

**Revalida, com eficácia, até o final do próximo exercício financeiro, o saldo, no valor de NCr\$ 239.579,63 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros novos e sessenta e três centavos), do crédito aberto pela Resolução nº 300, de 1966.**

Faço saber que o Conselho Universitário aprovou e eu promulgo, como Reitor, a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica revalidado, com eficácia, até o final do próximo exercício financeiro, o saldo no valor de NCr\$ 239.579,63 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros novos e sessenta e três centavos), do crédito aberto pela Resolução nº 300, de 1966.

**Art. 2º** - O saldo mencionado no artigo anterior, apurado no encerramento do último exercício, desdobra-se conforme a seguinte documentação:

- a) Atividades Culturais – (NCr\$ 7.000,00)
- b) Faculdade de Ciências Médicas (NCr\$ 80.000,00 – obras e equipamentos).
- c) Faculdade de Engenharia – (NCr\$ 52.000,00 – equipamentos, obras e instalações).
- d) Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras – (NCr\$ 100.000,00 – obras e instalações, inclusive novo elevador).
- e) Instituto de Física – (NCr\$ 579,63 – pesquisas: pessoal e material)

**Art. 3º** - Ficam igualmente reconhecidos todos os efeitos financeiros resultantes, até presente data, da movimentação do crédito referido nesta Resolução.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

U.E.G., em 27 de dezembro de 1967.

**JOÃO LYRA FILHO**



# UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

(Continuação da Resolução nº 318/67)

**REITOR**